

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE

LEI Nº 027/89

SÚMULA : "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 20/89 DE
14.08.89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE, no
uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Lúzia
D' Oeste-RO., aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica Alterada a Lei nº 20/89 de 14.08.
89, em seu art. 1º, para 350% (TREZENTOS E CINQUENTA POR CENTO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 16 de Outubro de 1.989.


Cesar Cardoso
Prefeito Municipal